**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DA PREFEITA**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 3532 | DATA 10/12/14 | RUBRICA
16.35

Of. nº 1.545/2014 MOCOCA, 10 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2015.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá renovar os convênios, no início do mês de janeiro de 2015, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende. Estes os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DA PREFEITA**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**
**MOCOCA-SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DA PREFEITA**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 095, de 08 de Dezembro de 2014

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.***

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2015.

Art. 3°. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4°. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2015, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R$ 382.676,04 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, R$ 34.676,04 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 106.596,04 (cento e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 24.596,04 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$

82.000,00 (oitenta e dois mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, no montante de R$ 173.129,60 (cento e setenta e três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, R$ 50.529,60 (cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

IV – Lar Maria Imaculada de Mococa, no montante de R$ 111.380,00 (cento e onze mil novecentos trezentos e oitenta reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

V – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, no montante de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 42.000,00 (quarenta e dois

Desenvolvimento Social e R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

X – Grupo TUMM no montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), provenientes de recursos provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**
**Prefeita Municipal**

Desenvolvimento Social e R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

X – Grupo TUMM no montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), provenientes de recursos provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**
**Prefeita Municipal**

APROVADO
Em 1ª Discussão
Sala das Sessões 08/01/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 08/01/2015

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE